



ANEXO I

ANEXO II

	MINISTÉRIO DA FAZENDA
	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 8ª REGIÃO FISCAL
	INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

	MINISTÉRIO DA FAZENDA
	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 8ª REGIÃO FISCAL
	INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

SOLICITAÇÃO DE DADOS DO RADAR

(ANEXO I DA OS/IRF/SPO Nº 6, DE 20/10/2010)

REQUERENTE

CNPJ/CPF	:	
Nome/ Nome Empresarial	:	
Representante legal/ Solicitante	:	

DADOS SOLICITADOS

SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO	MODALIDADE/SUBMODALIDADE HABILITADA	DATA DA HABILITAÇÃO
RESPONSÁVEL LEGAL	ESTIMATIVA DO VOLUME DE OPERAÇÕES	VALORES DAS TRANSAÇÕES NOS ÚLTIMOS 6 MESES

ATENÇÃO

1) Este formulário deverá ser preenchido SEM EMENDA, RASURA OU BORRÃO. O RECIBO da pesquisa fiscal, ABAIXO, deverá ser assinado SOMENTE NO ATO DA RETIRADA da pesquisa na RFB. A expedição do relatório é GRATUITA.

2) As informações solicitadas são PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL, portanto, somente o próprio contribuinte ou seu procurador podem fazer a pesquisa. A pesquisa NÃO poderá ser fornecida a TERCEIROS.

QUEM PODE REQUERER

- I - O próprio interessado, quando se tratar de Pessoa Física;
- II - O Titular de firma individual;
- III - qualquer sócio, ainda que apenas cotista, havendo necessidade de apenas um signatário no requerimento, mesmo que o contrato estipule administração conjunta da sociedade;
- IV - O dirigente da sociedade, representante legal, ou o preposto, desde que constem do Quadro de Sócios e Administradores informado no CNPJ na data da solicitação;
- V - O procurador habilitado por instrumento público específico, vedado o substabelecimento por instrumento particular.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- I - Formulário "Solicitação de Dados no RADAR";
- II - Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Documento de identificação do requerente;
- III - Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do instrumento público específico que dá poderes ao procurador.

A Medida Provisória nº 507, de 05/10/2010, que 'Institui hipóteses específicas de sanção disciplinar para a violação de sigilo fiscal e disciplina o instrumento de mandato que confere poderes a terceiros para praticar atos perante órgão da administração pública que impliquem fornecimento de dado protegido pelo sigilo fiscal', assim dispõe em seu Art. 5º:

"Art. 5º Somente por instrumento público específico, o contribuinte poderá conferir poderes a terceiros para, em seu nome, praticar atos perante órgão da administração pública que impliquem fornecimento de dado protegido pelo sigilo fiscal, vedado o substabelecimento por instrumento particular".

A PESQUISA SOMENTE PODERÁ SER RETIRADA PELO PRÓPRIO SOLICITANTE

RECEBI o relatório solicitado.

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

Versão de 20/10/2010

APROVADO PELA OS/IRF/SPO Nº 6, DE 20/10/2010

RELATÓRIO DE CONSULTA DE DADOS NO RADAR

(ANEXO II DA OS/IRF/SPO Nº 6, DE 20/10/2010)

REQUERENTE

CNPJ/CPF	:	
Nome/ Nome Empresarial	:	
Representante legal/ Solicitante	:	

DADOS RECUPERADOS

SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO	
MODALIDADE/SUBMODALIDADE HABILITADA	
DATA DA HABILITAÇÃO	
RESPONSÁVEL LEGAL	NOME: CPF:
ESTIMATIVA DOS VOLUMES DE OPERAÇÃO	
VALORES DAS TRANSAÇÕES DOS ÚLTIMOS 6 MESES	

Os dados acima foram compilados do sistema RADAR, no dia ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela consulta

Versão de 20/10/2010

APROVADO PELA OS/IRF/SPO Nº 6, DE 20/10/2010